




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 100/2020

De 21 de Maio de 2020.

CERTIFICO que na data <u>22/05/20</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>Decreto</u>
de nº <u>100</u> do dia <u>21/05/20</u>

Secretário de Administração

Reconhece situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento e dispensa a realização de licitação para aquisição de cestas básicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, ESTADO DE GOIÁS, João Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica de Piracanjuba;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083/2020, de 21 de Abril de 2020, que "Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Piracanjuba, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Goiás nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, que "*Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19*";

CONSIDERANDO a vulnerabilidade de inúmeras famílias do Município de Piracanjuba, em decorrência da pandemia COVID19, que atualmente estão impossibilitadas de executar seus trabalhos rotineiros;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 000570.2017.18.000/5 promovido pela PRT-18ª Região/GO, que determinou a destinação da multa originada no TAC nº 023/2017, sobre o valor atualizado de R\$ 67.654,37, para a compra de cestas básicas destinadas a doação de famílias carentes do município.

CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 563, de 06 de Maio de 2020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios goianos".



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ACATANDO as razões expostas pelo Secretário Municipal de Administração e tudo mais que integra os autos do Processo Administrativo nº 85462/2020, usando do permissivo contido no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para aquisição de cestas básicas para serem doadas para famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição de cestas básicas para serem doadas para famílias em situação de vulnerabilidade pelo menor preço identificado nas cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba-GO.

Art. 3º Fica autorizada a confecção de Contrato de Fornecimento com vigência de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, 21 de Maio de 2020.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal